



- LEI Nº 401, de 12 de Novembro de 1962
Autoriza a execução de obras urbanísticas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

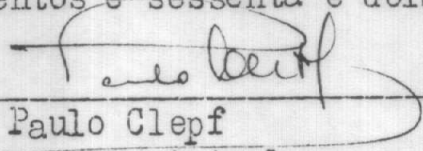
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de urbanização nas sedes do Município e dos Distritos de Incên - fidentes e Cris:ólia, na conformidade dos projetos, especificações - e orçamentos elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo, para esse fim despende até a importância de Cr\$ 1.000,000,00 (um - milhão de cruzeiros);

Art.2º- A despesa decorrente com a execução das obras autorizadas no Artigo anterior correrá por conta de dotação própria a ser incluída no Orçamento para o exercício de 1963, sob o Código 8-81-4;

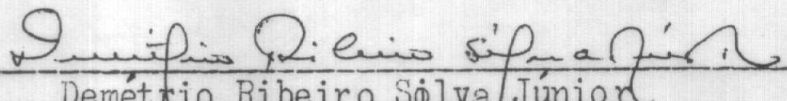
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

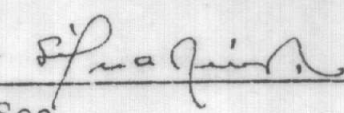
Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos
12 de Novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).


Paulo Clepf

Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Sálva Júnior
(Chefe do Serv.Ed.resp.Exp.Secretaria)

Registrada.Livro n.II.Fls.

30 V. - 
Resp.Sec.